

Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

LEI Nº 38/86

Concede abono ao servidor da Câmara Municipal regido estatutariamente.

Gervasio Moura Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprova a seguinte Lei:

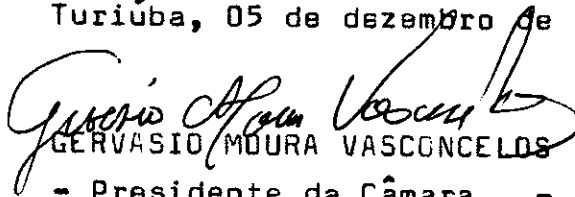
Artigo 1º.-Fica instituído com vigência - o exercício de 1.986, para o servidor da Câmara Municipal, Diretor da Secretaria, um abono equivalente aos salários do mês de dezembro de 1.986.

Parágrafo Único - O abono de que trata o presente artigo, será pago no mês de dezembro de 1.986.

Artigo 2º.-Os recursos para atender ao pagamento do abono ora instituído constam do orçamento vigente e obedece a seguinte classificação: 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de custeio - 3110 - Pessoal - 3111 - Pessoal Civil.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 05 de dezembro de 1.986.


GERVASIO MOURA VASCONCELOS

- Presidente da Câmara -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".-


JOÃO APARECIDO DE FALQUI
Secretário da Prefeitura